



LICENÇA PRÉVIA Nº 011/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.458/2009

Parecer Técnico nº: 086/2010 – GELAM/DILAM/SULFI

Interessado: SETA ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.471.912/0001-41

Endereço: FAZENDA RECREIO DA CONTAGEM, LOTE 05, SOBRADINHO/DF.

Atividade Licenciada: USINA DE ASFALTO, COM PRODUÇÃO DE CONCRETO BUTAMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

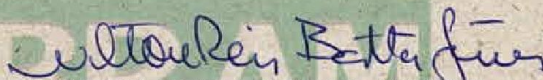
1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;
6. As condicionantes da Licença Prévia nº 011/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 086/2013 – GELAM/DILAM/SULFI, fls.159 a 164.



II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença Prévia;
2. Instalar placa na entrada da propriedade, contendo o nome do proprietário, atividade desenvolvida, o número da Licença Ambiental e a validade da mesma;
3. Esta licença não permite o início de qualquer instalação do empreendimento no local;
4. Encaminhar o protocolo de requerimento de aprovação de localização da Reserva Legal, referente às áreas florestais remanescentes junto à SUGAP/IBRAM;
5. Requerer junto a ADASA a outorga para perfuração do poço tubular profundo (prazo 120 dias);
6. Encaminhar o protocolo de pedido de Outorga Prévia para perfuração de poço tubular profundo junto à ADASA (prazo 30 dias);
7. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;

Brasília-DF, 09 de junho de 2013


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 01 de Agosto de 2013


(ASSINATURA)

JARDEL BATISTA DA SILVA
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)